



## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA – PPGDDA**

### **RESOLUÇÃO N. 01 de 27 de março de 2026**

**Dispõe sobre a concessão de  
créditos de atividades  
complementares por publicação,  
estágio docência, estudos dirigidos  
e outras atividades, no âmbito do  
PPGDDA-UFPA**

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - PPGDDA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 11 a 13 da Resolução CONSEP nº 3.359, de 14 de julho de 2005, e pelo art. 29 da Resolução no 5.314, de 04 de novembro de 2020 que aprova o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia, em nível de Mestrado Profissional,

**CONSIDERANDO** as determinações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, no que se refere à exigência do Estágio Docência para estudantes de cursos de pós-graduação *stricto sensu*;

**CONSIDERANDO** a necessidade de expansão dos conhecimentos produzidos no Programa de Pós-Graduação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o disposto no artigo 29, da Resolução no 5.314, de 04 de novembro de 2020 que aprova o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia, em nível de Mestrado Profissional.

**CONSIDERANDO** as diretrizes da CAPES no documento de área de direito para o quadriênio 2025/2028.

**RESOLVE:**

### **Título I: Dos Créditos**



Art. 1º. O Colegiado do Programa concederá créditos por publicação de trabalho, estágio docência, estudos dirigidos, e participação em grupos de pesquisa registrados no CNPQ e/ou de extensão vinculados à UFPA, e outras atividades, relacionados à temática ou área de conhecimento na qual o trabalho de conclusão do mestrado profissional esteja sendo desenvolvido.

Art.2º.Serão concedidos créditos em razão das publicações ou aceites de publicação de trabalhos completos de reconhecida qualidade, nos seguintes termos do documento de área da CAPES para avaliação do quadriênio 2025/2028:

I - Periódicos científicos: Publicações seriadas que se apresentam na forma de revista, boletim, anuário ou equivalente, editadas em fascículos com designação numérica ou cronológica, em intervalos pré-fixados ou em fluxo contínuo, por tempo indeterminado, com a colaboração de diversas pessoas, seguindo uma política editorial definida, possuindo dentre os atributos Conselho Editorial, Equipe de Editores, limites de exogenia institucional e Número Internacional Normalizado (ISSN). Fonte: NBR 6021 da ABNT.

II - Livros monográficos: Obras únicas que divulgam conhecimento científico, técnico ou tecnológico, produzidas por uma ou mais pessoas responsáveis por sua autoria integral. Devem possuir ISBN, ter no mínimo 50 páginas e ser publicadas por uma editora ou instituição reconhecida, além de incluir ficha catalográfica e informações sobre o Conselho Editorial.

III - Capítulos de livros em obra organizada: Obras coletivas divulgadas sob a coordenação, edição ou organização de responsáveis, publicadas em formato de livro e compostas por capítulos que tratam de uma temática comum. Devem possuir ISBN, ter no mínimo 50 páginas e incluir informações editoriais e de catálogo.

IV - Trabalhos completos em anais de eventos científicos: Obras organizadas por conselhos científicos e coordenadores de grupos de trabalho, inseridas na programação de eventos científicos. Devem possuir ISBN ou ISSN, ser publicadas por editoras ou disponibilizadas em sites de



eventos e incluir ficha catalográfica e informações sobre o conselho científico.

V - Produto técnico e tecnológico: Resultado tangível de uma atividade ou processo realizado por equipes de Pós- Graduação, vinculado a projetos de pesquisa, extensão ou inovação, com foco em soluções para problemas práticos já identificados.

VI - Revistas profissionais: Publicações seriadas com ISSN, em formato eletrônico ou impresso, com periodicidade mínima semestral. Devem reunir artigos relevantes para a prática profissional ou pesquisas aplicadas, com conselho editorial e avaliação por pares.

VII - Boletins e jornais profissionais: Publicações seriadas com ISSN, em formato eletrônico ou impresso, que reúnem artigos de ampla divulgação sobre questões jurídicas ou de opinião, acessíveis ao público profissional ou leigo.

VIII - Obras didáticas e manuais: Produções voltadas para a divulgação científica e o apoio à formação de discentes de graduação ou profissionais. Devem possuir ISBN, ter no mínimo 50 páginas e incluir informações editoriais e de catálogo.

§1º. A avaliação da produção intelectual será predominantemente qualitativa e baseada em critérios como:

- a) Aderência à área de concentração e linha de pesquisa do programa;
- b) Vinculação a projetos de pesquisa, extensão ou inovação e à trajetória do docente ou equipe de pesquisa;
- c) Coerência com a vocação (inserção local, regional, nacional ou internacional) e modalidade do programa (acadêmico ou profissional);
- d) Distribuição proporcional entre áreas, linhas e projetos de pesquisa;



- e) Produção em coautoria com outros autores da avaliação (discentes, egressos, docentes, pesquisadores);
- f) Qualidade do veículo de disseminação de artigos, livros, capítulos e trabalhos completos em eventos científicos;
- g) Impacto gerado ou potencializado pela produção.

§ 2º. A avaliação da qualidade do veículo de disseminação de artigos, livros, capítulos e trabalho completos em anais de evento a análise, para além dos elementos básicos já listados acima, será realizado:

- a) no caso de artigos, pelas boas práticas das revistas, o quantitativo de artigos de um Programa concentrados no periódico, a partir da média de distribuição dos periódicos consolidados, e sua indexação em bases bibliométricas, como Scopus, Web of Science, Scielo, Índice H do Google, OpenAlex ou outras bases disponíveis e adequadas as especificidades, em 2029, que indiquem ser um periódico consolidado ou em consolidação pela área do Direito;
- b) no caso de livros e artigos, pelas boas práticas das editoras, existência de conselho editorial, reconhecimento da produção como resultado de pesquisa;
- c) anais de eventos reconhecidos pela qualidade nos termos dos critérios de avaliação de eventos: abrangência da participação, participantes e vínculo do evento.

§ 3º. Serão também admitidos na produção destacada artigos, capítulos ou trabalhos em anais que tenham antes do processo formal de revisão por pares nos periódicos, ou de ser publicados em livros ou anais, apresentado uma versão preliminar, denominada preprint, em plataforma com boa reputação, buscando compartilhar com mais rapidez achados de pesquisa e ampliando o diálogo acadêmico antes da publicação oficial. Dentre as plataformas de preprint reconhecidas no Brasil que acolhem trabalhos de ciências sociais aplicadas destaca-se: SciELO Preprints, SSRN (Social Science Research Network), OSF Preprinte .

Art.3º. Entende-se por estágio docente aquele realizado com docente vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento



na Amazônia, em nível de Mestrado profissional da Universidade Federal do Pará, ou indicado pelo docente-orientador, observando o limite de duas disciplinas, com duração de, até dois períodos letivos, com carga horária mínima de 30 horas cada disciplina, ou uma disciplina de 60 horas.

Art.4º. Entende-se por estudos dirigidos e outras atividades, aqueles desempenhados na modalidade de estágio de pesquisa, mediante participação em grupos e rede de pesquisa, onde haja envolvimento acadêmico permanente voltado para a respectiva linha de pesquisa e ainda mediante participação em eventos como seminários, palestras, workshops, congressos e afins, bem como na modalidade de estágio de extensão constituído por ações de contribuição à sociedade, segundo uma metodologia contextualizada e com o objetivo de obtenção de resultados a curto prazo, condizentes com o sentido de responsabilidade social, desenvolvidas sob a forma de programas, projetos, , eventos, prestação de serviços e produção.

## **Título II – Dos Pedidos**

Art. 5º. A solicitação de créditos de atividades complementares deverá ser feita pela plataforma identificada pela Secretaria do Programa (Sagitta ou outra especificada pela secretaria) uma única vez para o total de 6 (seis) créditos, até o 22º mês de curso, a contar da sua matrícula, constituindo requisito para formação da banca examinadora do trabalho final, com demonstração da pertinência à área de concentração.

Parágrafo único. A entrega de documentos que integralizem quantidade de créditos a mais do que a prevista nesta Resolução serão automaticamente desconsiderados.

Art. 6º. A solicitação de crédito para estágio docência deve conter obrigatoriamente o Projeto de Estágio, que deverá ser elaborado de acordo com o modelo constante do Anexo I desta Resolução, e ao final do estágio, o discente deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas, com parecer circunstanciado do docente orientador, que submeterá o mesmo ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação para aprovação, conforme modelo constante do Anexo II desta Resolução.

Art. 7º. As solicitações de crédito por publicação, por estudos dirigidos e outras atividades serão analisadas individualmente, com base em parecer



técnico emitido pela vice-coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia,

§1º. A solicitação deverá ser instruída individualmente (para cada atividade complementar), com:

- a) Indicação clara da hipótese de crédito a que cada publicação ou estudo dirigido faz referência;
- b) Indicação clara da quantidade de créditos que está sendo requerida;
- c) Indicação clara, no caso de publicação, de se tratar ou não de produção bibliográfica em conjunto com pessoa docente orientadora;
- d) Indicação clara e comprovação por documento ou link, no caso de publicação, da qualificação do veículo, através do Sistema Qualis ou do Índice h5;
- e) Indicação de como a atividade complementar adere à área de concentração do Programa e à Linha de Pesquisa da pessoa discente;
- f) Juntada do documento comprobatório da realização da publicação ou do estudo dirigido, em formato .pdf, nomeado segundo o seguinte padrão: “PUBLICAÇÃO/ESTUDO DIRIGIDO. HIPÓTESE DE CRÉDITO/INCISO. SOBRENOME, Nome. Título do trabalho/evento”<sup>1</sup>;
- g) Comprovação de que a publicação e/ou estudo consta registrado no currículo da pessoa discente na Plataforma Lattes/CNPQ.

§ 2º. Os requerimentos que envolverem créditos em quantidade superior à necessária para integralização, na forma do art. 36 do Regimento Interno do PPGDDA, não serão apreciados ou deferidos, no que sobejar.

§ 3º. Os requerimentos deverão estar acompanhados dos formulários contidos nos Anexos II (Publicações) e III (Estudos Dirigidos) desta Resolução, em formato .xlsx, sendo lícito à Secretaria do Programa, por ato

---

<sup>1</sup> Exemplos:

- a) PUBLICAÇÃO. CAPÍTULO DE LIVRO. SILVA, João. Inconstitucionalidade do art. XXX da Lei YYY.
- b) CRÉDITO DIRIGIDO. PARTICIPAÇÃO EM EVENTO INTERNO. SILVA, João. Simpósio sobre Direito e Desenvolvimento na Amazônia.



próprio, promover exigências complementares para o processamento das solicitações de que trata este artigo.

8º. O discente deverá obter obrigatoriamente 6 (seis) créditos de atividades complementares, a fim de cumprir com a exigência do disposto art. 36, II da Resolução no 5.314/2020.

Art.9º. A concessão dos créditos para publicação será realizada da seguinte maneira:

I – 02 (dois) créditos por publicação de trabalho completo de reconhecida qualidade, conforme art. 2º, chegando ao máximo de seis créditos, sendo dois créditos para publicações em revistas de índice H maior que 10 ou similar ou livro L1 e L2.

II - 02 (dois) créditos por publicação de artigo em anais de eventos internacionais;

III – 01 (um) crédito por publicação de artigo em anais de eventos nacionais

IV – 01 (um) crédito por publicação de resumo em anais de eventos;

§ 1º. Os créditos previstos nos incisos I , II, III, IV, serão concedidos em dobro, caso a publicação seja em conjunto com docente orientador.

§ 2º. Para identificação de eventos internacionais, nacionais ou locais, levar-se-ão em consideração certificado emitido, programação, bem como requerimento devidamente justificado pelo discente.

§ 3º. Caso a publicação esteja prevista para período posterior à data máxima para conclusão do curso, os créditos previstos nos incisos I, II e III serão concedidos mediante apresentação de documento oficial do periódico com o aceite do artigo para publicação.

Art. 10. A concessão dos créditos para estágio docente será realizada da seguinte maneira:

I – 02 (dois) créditos por estágio docente realizado na Graduação da Universidade Federal do Pará;



II – 01 (um) crédito pela atividade de ensino em curso de Graduação em Direito, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;

III – 02 (dois) créditos pela atividade de ensino em curso de Especialização, aperfeiçoamento ou extensão.

Art.11. A concessão de crédito para estudos dirigidos e outras atividades será realizada da seguinte maneira:

I – 02 (dois) créditos por participação, por no mínimo um ano, em grupo de pesquisa cadastrado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ, cujas atividades sejam comprovadas por relatório do discente, com parecer do docente coordenador do grupo;

II – 01 (um) crédito por participação em eventos externos, na condição de expositor;

III – 01 (um) crédito por participação em eventos internos, na condição de expositor;

IV – 01 (um) crédito por participação em Conselho Editorial de publicação de livros, boletins, periódicos e/ou eventos;

V – 01 (um) crédito por participação na condição de examinador de banca avaliadora de trabalho de curso de Graduação em Direito da Universidade Federal do Pará e de curso de Especialização, em qualquer instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, com limite de concessão de 02 (dois) créditos para o Curso de Mestrado Profissional;

VI – 01 (um) crédito por orientação de trabalho de curso de Graduação ou de Especialização, em qualquer instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, com limite de concessão de 02 (dois) créditos;

VII – 01 (um) crédito por participação em evento acadêmico promovido pelo Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia da Universidade Federal do Pará, na condição de organizador, expositor ou palestrante, com limite de concessão de 02 (dois) créditos;



VIII – 01 (um) crédito por participação em evento acadêmico externo, desde que comprovada a pertinência com a pesquisa desenvolvida pelo discente, na condição de organizador, expositor ou palestrante com limite de concessão de 02 (dois) créditos;

IX – 02 (dois) créditos por participação, na condição de coordenador, com projeto devidamente aprovado, em atividade de extensão na modalidade cursos de extensão universitária; (regulado pela Resolução n.º 3.298/CONSEP, de 07.03.2005/UFPA)

X – 02 (dois) créditos por participação, na condição de coordenador, com projeto devidamente aprovado, em eventos de extensão universitária; (regulado pela Resolução n.º 3.298/CONSEP, de 07.03.2005/UFPA)

XI – 01 (um) crédito por participação, na condição de colaborador, a cada 02 (dois) eventos de extensão universitária (regulado pela Resolução no 3.298/CONSEP, de 07.03.2005/UFPA) ou eventos acadêmicos de outras naturezas;

XII – 02 (dois) créditos por atividade realizada em organização não governamental e/ou movimento social, por no mínimo seis meses;

XIII – 01 crédito/ano por representação discente no Colegiado.

XIV - 01 (um) crédito por avaliação de resumo em eventos acadêmicos, com limite de concessão de 03 (três) créditos;

XV - 01 (um) crédito por participação em 08 (oito) defesas de dissertação de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia da Universidade Federal do Pará, com limite de concessão de 02 (dois) créditos.

Parágrafo único. Os casos omissos deverão ser encaminhados pela Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia para deliberação do Colegiado, com notificação da parte interessada e com parecer do docente orientador.

Art. 12. Para efeitos de concessão de créditos por publicação, estágio docência, estudos dirigidos e outras atividades somente serão admitidos os realizados durante o período do Curso de Mestrado.



Art. 13. Poderão ser utilizados até o máximo de 06 (seis) créditos na forma do artigo 36, II do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia, por publicação, estágio docência, estudos dirigidos e outras atividades para fins de integralização dos créditos nos Cursos de Mestrado, os quais deverão ser avaliados pela Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia.

Art. 14. A não integralização dos créditos de publicação, estágio docência, estudos dirigidos e outras atividades impedirá a realização de banca para defesa do trabalho de conclusão do mestrado profissional.

Art. 15. Esta Resolução entrará em vigor no ato da sua aprovação.

Belém (PA), 27 de março de 2026.

**Profa. Dra. Maria Stela Campos da Silva**  
**Coordenadora do PPGDDA**

## **I – Informações Gerais**

**Discente demonstrar com o link a qualificação da revista ou do livro**

### **ANEXO I**

#### **PROJETO DE ESTÁGIO DOCÊNCIA**

Nome do(a) estudante(a):

Período de ingresso no Programa: Bolsista da CAPES? sim ( ) não ( )

- Período de estágio: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

- Duração: .... horas

## **II – Informações da disciplina da graduação, objeto do estágio:**

- Disciplina:



- Semestre: ( ) 1o ( ) 2o ( ) Ano \_\_\_\_\_

- Departamento:

- Professor (a) Responsável:

### **III – Atividades previstas para o estágio = 60 ou 30 horas semestrais:**

1. Observação de aulas: \_\_\_\_\_ horas
2. Participação em aulas teóricas: \_\_\_\_\_ horas
3. Participação em aulas práticas: \_\_\_\_\_ horas
4. Participação em seminários: \_\_\_\_\_ horas
5. Participação em atividades extraclasse: \_\_\_\_\_ horas
6. Regência de classe: \_\_\_\_\_ horas
7. Outra (s) atividade (s). Qual (is) e duração? \_\_\_\_\_ horas

### **IV – Conteúdo previsto para a regência (com base no plano de ensino da disciplina):**

### **V - Professor (a) responsável pela disciplina da Graduação:**

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

### **VI – Ciência do Orientador:**

### **VII - Homologado pelo Colegiado do PPGDDA em reunião de**

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

## **ANEXO II**

## **RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESTÁGIO DOCÊNCIA**

### **I – Informações Gerais**



Nome do(a) estudante(a):

Período de ingresso no Programa Bolsista da CAPES? sim ( ) não ( )

- Período de estágio: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

- Duração: 60 horas

**II – Informações da disciplina da graduação, objeto do estágio:**

- Disciplina:

- Semestre: ( ) 1o ( ) 2o ( ) Ano \_\_\_\_\_

- Departamento:

- Professor (a) Responsável:

- Orientador:

**III – Atividades Desenvolvidas:**

**IV – Apreciação do (a) professor (a) que recebeu o (a) estagiário (a):**

**V - Parecer Circunstanciado do Orientador:**

**VI - Homologado pelo Colegiado do PPGDDA em reunião de**

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**RELATÓRIO PARA CRÉDITOS EM PUBLICAÇÕES:**

Tipo de Atividade Complementar	Título	Hipótese de crédito	Quantidade de Créditos Requerida	Publicado com Orientador?	Qualificação do Veículo	Comprovação da qualificação (link ou anexo)	Aderência à área de concentração e à linha de pesquisa	Juntado do documento comprobatório?	Registro no Lattes?
Publicação	XX XX XX	EX: Capítulo de Livro	4	Sim/ Não	L2	Link ou anexo	Texto	Sim/ Não	Sim/ Não



## RELATÓRIO PARA CRÉDITOS EM ESTUDOS DIRIGIDOS:

<b>Hipótese de crédito</b>	<b>Quantidade de Créditos Requerida</b>	<b>Aderência à área de concentração e à linha de pesquisa</b>	<b>Juntada do documento comprobatório?</b>	<b>Registro no Lattes?</b>
Participação em evento interno	1	Texto	Sim/Não	Sim/Não